**PORTARIA NORMATIVA Nº 01, de 24 de fevereiro de 2014.**

Dispõe sobre o período de carnaval nos dias 03, 04 e 05 de março de 2014 e sobre o horário de funcionamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS.

Considerando a possibilidade da Autoridade de Entidades Públicas (Autarquias, Fundações etc.), conceder aos seus servidores a liberação do ponto em datas consideradas como ponto facultativo;

Considerando que o período de Carnaval é um evento nacional, onde a maioria dos estabelecimentos estarão fechados, tais como instituições de Governos, agências bancárias e autarquias;

Considerando os CAU/UF não terão expediente durante o feriado do carnaval/2014, compreendido nos dias 03, 04 e 05 de março;

Considerando que vários CAU/UF terão expediente apenas nos dias 06 e 07 de março de 2014;

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 32, § 2º, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e atendendo ao Art. 7º da Resolução Nº 02 do CAU/BR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul nos dias 03, 04 e 05 de março de 2014, excetuando plantão para atendimento de profissionais nos dias 03 e 05 de março, no horário usual de funcionamento da Sede do CAU/RS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**